

Superintendência de Trânsito E Mobilidade de Irecê

Portaria



Portaria n.º 37 de 27 de outubro de 2020.

Dispõe sobre a indispensabilidade dos Agentes de Trânsito do Município e demais servidores desta Autarquia participarem do acolhimento psicológico oferecido pelo órgão.

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E MOBILIDADE, no uso das atribuições legais, de acordo com o artigo 50, Inciso XI da Lei Orgânica do Município de Irecê e na Lei 919/2011.

CONSIDERANDO que os Agentes de Trânsito passaram por um período de exaustão física e mental, com sobrecarga de trabalho, durante os primeiros meses da pandemia causada pela COVID-19;

CONSIDERANDO que cabe a esta Autarquia proporcionar um ambiente de trabalho saudável para todos os seus servidores e colaboradores;

CONSIDERANDO que a saúde mental é essencial para toda e qualquer pessoa;

RESOLVE:

Art. 1º. Tonar indispensável a participação dos Agentes de Trânsito e demais servidores da STM, no programa de Acolhimento Psicológico que está sendo oferecido pelo órgão.

§ 1º Cada servidor deverá passar por quatro sessões com o psicólogo;

§ 2º As sessões são sigilosas, conforme preceitua o Código de Ética do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Irecê/BA, 27 de outubro de 2020

RONALDO MIRON DOURADO
Superintendente de Trânsito e Mobilidade

Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê
CNPJ – 27.723.704/0001-49 — @stmirece — stmirece@gmail.com
Rua Washington Luiz, nº 36, Bairro Morada do Sol, Irecê - BA